



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

PROCESSO: 6.630/2017

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 337 de 24/03/2017, torna público que realizará, no dia 03/05/2017 às 10:00 h, em sua sede, à Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da CLÍNICA DA MULHER, conforme especificado no Projeto Básico deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

- 1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.
- 1.2. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra-referido. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis prestadas, por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (22) 2651-2136.
- 1.3. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.
- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da CLÍNICA DA MULHER, conforme especificações no Projeto Básico deste Edital.



3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização da obra ora licitada correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 10.301.0030.1.093.000, Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.00.00.00, Fonte de recurso nº 3001.

4. ESTIMATIVA

4.1 O valor estimado para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de R\$ 69.919,89 (sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

5. PRAZO

- 5.1** O prazo para execução da obra decorrente do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da Ordem de início dos serviços, sendo exigido, após o término da obra, garantia técnica de 120 (cento e vinte) dias corridos por conta da CONTRATADA.
- 5.2** O prazo para início dos trabalhos será de até 03 (três) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 5.3** O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.
- 5.4** Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.
- 5.5** Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas e cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de Saquarema que comprovem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar a obra licitada e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.
- 6.2.** A empresa vencedora poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva da obra, desde que submeta tal fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;
- 6.3.** Não serão admitidas à Concorrência as empresas:
 - 6.3.1.** Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;
 - 6.3.2.** Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - 6.3.3.** Reunidas em consórcio;
- 6.4.** Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 6.5.** Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregados que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93;



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO: 06.630/2017
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO: 06.630/2016
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

- 7.2. Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:
- 7.4. Os documentos integrantes do ENVELOPE "A" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.
- 7.5. Os ENVELOPES "B" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, Anexo VII.
- 7.6. Uma vez entregues os envelopes indicados no item 7.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

- 8.1. Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembléia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial;



8.1.1.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

8.1.1.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

8.1.2.2 Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior engenheiro (os) ou arquiteto (os), que será (ão) o responsável (eis) técnico (s) pela obra.

8.1.2.3 A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

8.1.2.4 Atestado de visita dos locais onde serão executadas as obras, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme modelo constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia 20/04/2017 no horário de 09:00 às 17:00, através do telefone nº (22) 2653-2803. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no momento do agendamento.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.2 Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo



- 8.1.3.3 Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.
- 8.1.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.
- 8.1.3.5 O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
- 8.1.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.
- 8.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE.
- 8.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.
- 8.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 8.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.1.5.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).
- 8.1.5.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - Anexo IX).
- 8.1.5.3. Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo X).



8.1.5.4. Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo – Anexo XI).

8.1.5.5. Indicação de pessoa credenciada para tratar junto ao Município de Saquarema sobre assuntos referentes a presente licitação, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II. A pessoa a se identificar como representante da licitante, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação da empresa.

9 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “B”

9.1 O ENVELOPE “B deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

9.1.1 Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado-CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme (Anexo VII);

9.1.2 Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela EMOP;

9.1.3 Cronograma físico-financeiro, separado por etapas de execução;

9.1.4 Nos preços proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

9.1.5 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

10 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

10.2 Na Sessão Pública referida no item 7.1 deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

10.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.



11 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.
- 11.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.
- 11.3 Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.
- 11.4 Havendo desistência expressa de tidas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.
- 11.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.
- 11.6 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.
- 11.8 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgadas.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.
- 12.4 A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:
 - 12.5 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
 - 12.6 Apresentar valor estimado superior ao estimado no item 4 deste Edital;
 - 12.7 Apresentarem preços parciais;
 - 12.8 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;
 - 12.9 Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.
- 12.10 As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista neste Edital, apresentar redução superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados no orçamento, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.
- 12.11 Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o Menor Preço Global.
- 12.12 No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 12.14 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 12.15 O julgamento das propostas de preços (Envelope "B") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.
- 12.16 Os licitantes que não forem capazes de praticar as velocidades de transporte estimadas deverão considerar este limitador quando da apresentação das propostas em sua composição de custos, afim de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame e que não serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte após a realização da licitação.
- 12.17 Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% superior a proposta mais bem classificada, sendo dado a mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a àquela considerada vencedora do certame.

13 RECURSOS

- 13.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 11.6 e 11.8 deste Edital.
- 13.2 Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.



- 14.2 Caberá a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

15 CONTRATO

- 15.1 A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital.
- 15.2 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.
- 15.3 Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.4 Se as licitantes classificadas em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 15.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

16 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 16.1 As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.
- 16.2 O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo prestar as informações em até 10 (dez) dias úteis contados o efetivo recebimento.
- 16.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.
- 16.4 A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- 16.5 Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.
- 16.6 A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e



- equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 16.7 A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.
- 16.8 Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.
- 16.9 O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 16.11 O MUNICÍPIO se responsabilizara integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratual, junto aos órgãos competentes.
- 16.12 A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.
- 16.13 A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.
- 16.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada;
- 16.15 A CONTRATADA deverá observar na execução do contrato, os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 307 de 05 de Julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil;

17 FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Os fiscais designados pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município anotaram em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.
- 17.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.
- 17.5 O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do



- projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 17.6 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 17.7 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas conseqüências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.
- 17.8 Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.
- 17.9 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a conseqüente adaptação do cronograma.
- 17.10 Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empocamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.
- 17.11 O diário de obras a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviço relativos à Escavação, Carga e Descarga, Reaterro, Transporte e Esgotamento

18 MEDIÇÃO

- 18.1 A medição será realizada ao término dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverá ser paga pelo custo unitário estimado pelo Município com o mesmo desconto global ofertado pela licitante.
- 18.2 Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado o menor preço, resultante de cotação de mercado, no mínimo com 03 (três) empresas especializadas, devendo as propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;



- 18.3 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, com relatório fotográfico;
- 18.4 As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 19.1 Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização.
- 19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 19.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias.
- 19.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

20 FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado após a medição autorizada e atestada, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.
- 20.2 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:
 - 20.2.1 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (CFIP e GFIP) relativas ao mês anterior.
 - 20.2.2 Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA.
- 20.3 O pagamento deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.
- 20.4 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 20.1, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- 20.5 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

21 REAJUSTAMENTO



- 21.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 21.3 O pedido de revisão deverá ser redigido ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

22 PENALIDADES

- 22.1 Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- I. Advertência
 - II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Exma. Sr.^a Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 22.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

23 SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 As CONTRATADAS poderão subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.
- 23.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade das CONTRATADAS que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.
- 23.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pelas CONTRATADAS.

24 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



- 24.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

25 FORO

- 25.1 Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 26.1 Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto impugnações, recursos e representações, pedidos de esclarecimento e reconsiderações, far-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguintes meios de comunicação: telefone: (22) 2651-2136.
- 26.2 As impugnações, recursos, representações e pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.
- 26.3 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.
- 26.4 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.
- 26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.6 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:
Anexo I – Minuta de Contrato.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
Anexo V – Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Tabela EMOP e Cronograma físico-financeiro).
Anexo VI – Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos.
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP.
Anexo IX – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo X - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.
Anexo XI - Declaração de parentesco.

Saquarema, 12 de abril de 2017.

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
_____ NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, s/n – Centro – Saquarema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.361.936/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por delegação conforme Decreto nº. 771/09 pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato que é celebrado em decorrência da **LICITAÇÃO Nº 001/2017**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, realizada nos autos do Processo Administrativo nº 06.630/2017, adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por todas as demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como pelas disposições do Edital de Licitação, e pelas regras que regem a atividade da **CONTRATADA**, que são consideradas conhecidas e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reformada CLÍNICA DA MULHER, conforme especificações no Projeto Básico do Edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As obras de que se trata este Contrato serão realizadas de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento eventualmente realizado com atraso sofrerá a incidência de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço e o seu objeto será recebido provisoriamente, uma vez comprovado a sua adequação aos termos contratuais, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Após o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

Parágrafo único: Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

O Cronograma de desembolso do pagamento do objeto deste Contrato será efetuado conforme dispõe o item 21 do Edital de Licitação, ficando a **CONTRATADA** obrigada executar as obras dentro do prazo fixado, independente dos valores medidos durante a execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na legislação mencionada na Cláusula Primeira, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:

- a) Por atraso na execução das etapas do cronograma e/ou conclusão dos serviços, a multa monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor dos serviços em atraso.
- b) Por descumprimento de qualquer outra disposição, inclusive paralisação dos serviços e de acordo com a gravidade da infração, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas reincidências específicas, a multa de que trata a letra “b” desta Cláusula, corresponderá ao dobro da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o



limite de 20% (vinte por cento) acima do qual o Contrato poderá ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O recolhimento das multas se fará mediante desconto do valor da garantia, obrigando-se a **CONTRATADA** a recompô-la no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente Contrato é dado o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa oriunda da execução do presente Contrato correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 10.301.0030.1.093.000.0000, Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.00.00.00, Fonte de recurso nº 3001, vinculada à Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a **CONTRATADA** sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do **CONTRATO**, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor. Designou-se o (a) servidor (a) _____, para exercer as funções de fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se



a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir o presente Contrato fielmente, obrigando-se, ainda a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução das Obras.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus concernentes à legislação trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios coletivos), tributária e previdenciária, arcando, ainda, com as despesas decorrentes de trabalhos realizados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), despesas com instalações e equipamentos, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários a completa realização da obra até sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;



- II – Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- III – Exercer a fiscalização do Contrato;
- IV – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** providenciará, até 5 (cinco) dias do prazo da publicação, indicada na Cláusula Décima Oitava, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado.

Tendo a **CONTRATADA** e seu representante legal apresentado os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste Contrato, as partes estando certas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, ____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Tomada de Preços: 001/2017.
Processo: 06.630/2017.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Tomada de Preços N° 001/2017**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Tomada de Preços: 001/2017.
Processo: 06.630/2017.

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº _____ CREA, indicado pela firma,
(Nome da Licitante) _____, como responsável técnico para a obra de
_____, referente a Tomada de
Preços nº 001/2017, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº _____

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Tomada de Preços: 001/2017.
Processo: 06.630/2017.

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação.

**Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema**

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedor da área onde serão executadas as obras objeto da **Tomada de Preços N° 001/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Projeto de Reforma da Clínica da Mulher.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1 CONSIDERAÇÕES

O presente memorial de especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços.

Os elementos básicos de desenho e as especificações ora fornecidas são suficientes para a proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

1.1 NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis ou outras específicas para cada caso.

1.2 DÚVIDAS

Em caso de dúvidas os proponentes deverão procurar o engenheiro responsável desta municipalidade devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da execução das propostas.

Havendo discrepância entre os desenhos e as especificações prevalecerão as informações das especificações contidas neste documento.

1.3 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com o orçamento e com as prescrições contidas no presente memorial, obedecendo-se às normas da ABNT e às legislações vigentes e pertinentes.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização da Prefeitura, não sendo aceitos materiais cuja qualidade seja inferior à especificada.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá recolher Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART OU RRT) junto ao CREA-RJ / CAU-RJ, referente à responsabilidade pela execução da obra.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas relativas à mão de obra e materiais necessários à execução da obra. Os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado e os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade.

Será de competência da empresa contratada fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços estabelecidos em contrato que deverão ser executados com características de proteção ao trabalho e de prevenção de acidentes de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo, portanto, imprescindível a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

Caberá à empresa contratada a manutenção de um diário de obra conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamento de ocorrências no local ou no serviço, devendo ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à fiscalização da Prefeitura, serviços executados diariamente, datas de conclusão de etapas dos serviços de acordo com o cronograma, dentre outras informações. Os diários deverão ficar à disposição da fiscalização



da Prefeitura para eventuais consultas, devendo ser anexadas cópias das páginas do diário referentes aos serviços medidos no período, comprovando a execução dos mesmos, sendo entregues à fiscalização da Prefeitura para que sejam analisadas, sendo, posteriormente liberado o valor a ser recebido pela empresa contratada, relativo ao trabalho executado.

2.2 ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A reforma no prédio da nova Clínica da Mulher deverá ser feita em uma parte do primeiro pavimento, nos seguintes ambientes: na Administração, na Circulação, na Sala de Mamografia, na Sala de Pesagem, na Sala de Espera, nos Consultórios Ginecológicos 02 e 03, nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03 e na Área Coberta (ao lado da Rampa).

A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços obedecendo às etapas conforme descrição a seguir.

2.2.1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

2.2.1.1 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA – À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo de instalação elétrica com detalhes elucidativos para a perfeita condução dos serviços e pelas soluções técnicas necessárias à execução da obra conforme o projeto arquitetônico fornecido.

2.2.2 CANTEIRO DE OBRA

2.2.2.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA – Deverão ser confeccionadas e afixadas em pontos estratégicos da obra, em local visível, duas placas que contenham as seguintes identificações:

- Tipo de obra, autor do projeto e outros tipos de informações complementares que sejam necessárias, em cumprimento às exigências legais do CREA/CAU-RJ e dos Órgãos Fiscalizadores da Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter placas próprias seguindo as mesmas recomendações descritas acima.
- Responsável técnico pela execução da obra.

Observação:

Os serviços subempreitados deverão ter placas próprias seguindo as mesmas recomendações descritas acima.

2.2.3 MOVIMENTO DE TERRA

2.2.3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL

Para construção do sistema de eliminação de esgotos – Deverá ser providenciada a escavação das cavas destinadas à colocação dos anéis pré-moldados de concreto que formarão a fossa séptica, o filtro anaeróbio, o sumidouro e também a escavação das valas para assentamento dos tubos que comporão o sistema de eliminação de esgotos, destinados a transportar e receber os efluentes das novas instalações.

2.2.3.2 – REATERRO DE VALA/CAVA – O reaterro das valas/cavas deverá ser feito com material proveniente das escavações, escolhendo-se material sem detritos vegetais.

Observações:



• Os trabalhos de reaterro deverão ser executados com cuidados especiais devendo o material ser adequadamente molhado e energicamente apiloado para se evitar posteriores trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas;

• O material excedente, proveniente da escavação das valas, deverá ser transportado em carrinhos, até um local próximo da rua para que, posteriormente, seja providenciada sua remoção.

2.2.4 TRANSPORTES

2.2.4.1 – ALUGUEL DE CAÇAMBAS – Deverá ser providenciado o bota-fora de todo o entulho gerado na obra, colocando-se o material a ser eliminado em caçambas de aço, tipo container, que deverão ser alugadas para o armazenamento e a retirada do material a ser eliminado.

2.2.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.2.5.1 – DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES – O projeto prevê:

- A demolição de prateleiras de concreto armado na Administração;
- A demolição de revestimento em azulejos, inclusive argamassa de assentamento, das paredes da Administração e Circulação;
- A demolição de ladrilhos de piso com respectiva camada de argamassa de assentamento, no Lavabo do Consultório Ginecológico 01, no Lavabo dos Consultórios Ginecológicos 02 e 03, no Consultório Ginecológico 03 e em parte da Área Coberta (ao lado da Rampa), onde deverá ser instalado o sistema de esgotamento sanitário;
- A demolição de alvenaria de tijolos furados na Sala de Mamografia, parede existente no meio, e no Lavabo dos Consultórios Ginecológicos 02 e 03, para abertura de vão para colocação de porta;
- O arrancamento de um lavatório, que deverá ser mudado de lugar, no Consultório Ginecológico 02;
- O arrancamento de duas bancadas de pia, sendo uma na Administração e uma no Consultório Ginecológico 03.

2.2.5.2 – ALUGUEL DE ANDAIME - Deverá ser providenciado o aluguel de andaimes tubulares a fim de possibilitar a execução de serviços diversos ao longo de todo o período de obras. Deverão ser utilizadas tábuas de pinho para confecção de passarelas para os andaimes, devendo ser realizadas montagens e desmontagens para as movimentações necessárias.

2.2.6 ESTRUTURAS

2.2.6.1 – CONCRETO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 20MPa – No fundo das valas e cavas abertas deverá ser executado um lastro com espessura de 5cm, feito com concreto dosado para uma resistência característica à compressão de 20MPa, conforme indicações da memória de cálculo.

2.2.6.2 – VERGAS DE CONCRETO ARMADO – A parede existente, que sofrerá demolição, deverá receber como reforço verga de concreto armado sobre o vão a ser aberto para instalação de porta do Lavabo Ginecológico 02 e 03.

2.2.7 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS



2.2.7.1 – PAREDE DE DRYWALL – As paredes divisórias entre ambientes deverão ser feitas em drywall com espessura de 73mm, estruturadas com montantes simples autoportantes de 48mm, fixados a guias horizontais de 48mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, sendo:

- Com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), para aplicação em áreas secas, entre a Sala de Pesagem e a Sala de Espera, e entre a Circulação e a Administração;
- Com uma chapa de gesso acartonado tipo ST (standard) e uma RU (resistente a umidade), para aplicação em área seca e área úmida, na delimitação dos novos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03.

2.2.8 REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS

2.2.8.1 – AZULEJOS – As paredes internas dos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03, deverão ser revestidas em azulejos de boa qualidade, até o teto.

2.2.8.2 – PISO CIMENTADO – Para a recomposição da parte do piso da Área Coberta, que será demolido para a instalação do sistema de esgotamento sanitário, deverá ser realizado piso cimentado liso, com 1,5cm de espessura feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

2.2.8.3 – CONTRAPISO COM 2CM – As superfícies dos pisos dos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03, do Consultório Ginecológico 03 e da Área Coberta deverão ser preparadas com camada de concreto magro com 2cm de espessura (contrapiso), para posteriormente, ser aplicado o revestimento em piso ladrilho nos Lavabos e Consultório, e revestimento em piso cimentado na Área Coberta.

2.2.8.4 – PISOS E RODAPÉ – Os Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03 e o Consultório Ginecológico 03 deverão receber piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, com medidas em torno de 40 x 40cm, com argamassa colante e rejuntamento pronto. As novas paredes em drywall construídas na Administração, Circulação, Sala de Pesagem, Sala de Espera, Consultório Ginecológico 01 e Consultório Ginecológico 03 deverão receber rodapé em madeira de lei, com seção de 7 x 2cm, pregado em tacos embutidos na alvenaria.

2.2.8.5 – SOLEIRAS – Deverão ser assentadas soleiras de granito cinza andorinha, com dois polimentos, nas dimensões de 3x15cm, na parte inferior do vão da porta do Lavabo dos Consultórios Ginecológicos 02 e 03, e nas dimensões de 3x25cm, na Sala de Mamografia, para acabamento do piso, onde será demolida a parede de alvenaria existente.

2.2.9 – ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇARIA

2.2.9.1 – PORTAS, ADUELAS E ALIZARES – As portas dos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03 e da Sala de Pesagem deverão ser de madeira de lei em compensado, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, sendo confeccionados nas dimensões especificadas no projeto, devendo-se obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento das peças que deverão ser instaladas por meio de elementos apropriados, rigidamente fixados à alvenaria por processo adequado, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

2.2.9.2 – FERRAGENS – Em cada nova porta deverá ser instalado um conjunto de ferragens composto por fechadura de cilindro de latão cromado, maçaneta tipo bola, de latão, acabamento cromado; espelho de latão fundido ou laminado, forma retangular ou semielíptica,



acabamento cromado; 3 dobradiças 3"x3" de aço laminado, com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado. A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado: os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das fechaduras e dobradiças deverão ter a forma das ferragens, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das mesmas. A localização das peças deverá ser medida com precisão evitando-se discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista.

2.2.10 – ÍNDICE GERAL PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

2.2.10.1 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – Em atendimento às normas sanitárias municipais, os resíduos sanitários juntamente com as águas servidas provenientes dos dois novos ralos sifonados instalados nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos deverão ser encaminhados, por meio de tubulação apropriada, ao conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro a serem instalados na Área Coberta, próxima a Rampa, conforme indicação do projeto.

Observações:

- A fossa séptica e o sumidouro deverão ser cilíndricos, de câmara única, medindo internamente 1.200 x 1.500mm, executados em concreto pré-moldado;
- O filtro anaeróbio deverá ser cilíndrico, de anéis de concreto pré-moldado, medindo internamente 1.200 x 2.000mm;
- Deverá ser utilizada brita nº 3 até a altura de 50cm no interior do filtro anaeróbio e do sumidouro, a fim de formar o leito filtrante;
- Os tubos deverão ser de PVC, embutidos nas alvenarias ou no solo, não podendo ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, deverão ser utilizadas conexões apropriadas;
- O caimento das tubulações de condução de esgoto deverá ser, no mínimo, de 1%;
- As cavas abertas no solo para assentamento das tubulações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades;
- Para facilidade de desmontagem das tubulações deverão ser colocadas uniões ou flanges nos locais convenientes;
- As juntas rosqueadas deverão ser vedadas com fita de teflon;
- As emendas dos tubos deverão ser feitas com adesivo próprio e de acordo com as recomendações do fabricante tomando-se o devido cuidado para se evitar a penetração de cola no interior dos tubos;
- Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, no sentido contrário ao escoamento;
- Durante a obra, até a montagem dos aparelhos, todas as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas com plugs ou caps, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira;
- Todas as tubulações de distribuição de água deverão ser, antes do fechamento dos rasgos na alvenaria com capas de argamassa, submetidas a teste de pressão para averiguar a inexistência de vazamentos e o perfeito funcionamento das instalações;
- Para proteção das tubulações de condução de despejos sanitários deverá ser feito seu "encamisamento" com argamassa de concreto simples, com espessura de 3cm.

2.2.10.2 – Conforme indicações do projeto arquitetônico deverão ser instalados nos compartimentos que serão construídos:

- Três lavatórios de louça branca, sendo dois deles a serem instalados nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03 e um a ser mudado de local no Consultório Ginecológico 02;
- Dois vasos sanitários de louça, tipo popular, com caixa acoplada, inclusive assento plástico e rabicho em PVC, a serem instalados nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03;



- Dois ralos sifonados de PVC rígido, com saída de 50mm, grelha redonda e porta-grelha, a serem instalados nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03;
- Dois registros de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1", a serem instalados nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03.

2.2.10.3 – **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** – Deverão ser executadas de acordo com as normas da Concessionária de Energia Elétrica local (AMPLA), obedecendo-se os dados especificados em projeto. Está prevista a ligação, distribuição e terminais, considerando os pontos de utilização e destinação, inclusive a instalação de uma entrada de serviço (PC), padrão AMPLA, para medição trifásica, com transformador de corrente, medidor, instalado em muro, com carga de 35 a 50kW, constando de poste de concreto completo, cabine de alvenaria, com porta, caixa para instalação de medidor, caixa para instalação do transformador de corrente, chave tripolar de 200A, com porta-fusíveis, fusíveis NH de 100 a 160A, caixa de concreto para aterramento, haste de aterramento e demais materiais necessários.

Um quadro de distribuição de energia, com capacidade para até 40 disjuntores automáticos que deverá ser instalado em local de fácil acesso, prático e seguro, de modo a tornar funcional o seu uso para manutenções. Deste quadro sairão os diversos circuitos por cabos de cobre no interior de eletrodutos de PVC.

A proteção dos diversos circuitos contra sobrecargas e curto-circuito, deverá ser feita através de disjuntores termomagnéticos de acionamento manual, apropriadamente dimensionados.

Será necessária a instalação de dois pontos de luz, sendo um na Circulação e um no Lavabo dos Consultórios Ginecológicos 02 e 03. Em atendimento à instalação desses pontos está prevista a instalação de dois globos esféricos, com plafonier repuxado de alumínio com difusor em base de vidro leitoso de 4"x8".

Observações:

- As descidas aos interruptores deverão ser feitas através de eletrodutos de PVC de seção circular, totalmente lisos internamente e corrugados na parte externa, bastante flexíveis e de fácil manuseio, embutidos na alvenaria;
- Os interruptores deverão ser de teclas, de embutir em caixas de PVC, protegidos por espelhos de PVC. A linha adotada deverá ser a comercial, de boa qualidade;
- Os cabos utilizados deverão ser de cobre com isolamento termoplástico;
- O poste existente deverá ser retirado;
- Os circuitos de distribuição de energia deverão estar protegidos através de disjuntores apropriados;
- Para auxiliar as instalações está prevista a utilização de abraçadeiras de fixação, caixas de passagem, curvas longa de 90° para eletroduto de PVC e luvas para eletroduto de PVC;
- As instalações deverão ser entregues testadas.

2.2.11 – PINTURA

2.2.11.1 – **PINTURA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO** – Deverá ser aplicada sobre as portas de madeira de lei em compensado, aduelas e alizares que serão assentados nos Lavabos dos Consultórios Ginecológicos 01, 02 e 03 e na Sala de Pesagem. Deverão ser aplicadas tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo de duas, sendo feito preparo prévio com uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, além dos lixamentos necessários e da remoção do pó gerado. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes de tinta, conforme indicação do fabricante do produto. A cor a ser utilizada deverá ser o branco.

2.2.11.2 – **PINTURA COM TINTA ACRÍLICA** – Deverá ser aplicada em todas as superfícies novas em drywall (excluindo-se apenas as áreas que serão revestidas em azulejos); nas



paredes existentes da Administração e Circulação, onde será retirado o revestimento em azulejo; nas fachadas frontal e lateral esquerda da edificação, além de nas faces interna e externa dos muros de fechamento existentes na lateral esquerda.

Observação:

O acabamento deverá ser de alta classe. Antes da aplicação em tantas demãos quantas forem necessárias para a obtenção de um acabamento perfeito, no mínimo de três, da tinta acrílica de classificação premium ou standart (NBR15079), fosco aveludada, em revestimento liso, deverá ser feito um preparo prévio das superfícies, com uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários. Deverão ser utilizadas as cores padrão para as edificações municipais, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.

2.2.12 – ENTREGA DA OBRA – Após o término de todos os serviços especificados no projeto deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, eliminando-se todos os detritos e realizando-se a limpeza completa das áreas edificadas e de seu entorno. Será de responsabilidade da empresa contratada a retirada de toda sobra de material. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza final de um compartimento só deverá ser executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente deverá ser trancado com chave, desta forma, impossibilitando o acesso ao local. Ao ser declarado o término da obra pela empresa contratada, deverá ser realizada uma rigorosa verificação pela fiscalização da prefeitura, quanto ao funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a empresa contratada refazer ou recuperar os defeitos ou as imperfeições verificadas.

2.2.13 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – O aceite dos serviços e obras executados pela empresa contratada, após o recebimento de toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, será efetivado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em duas etapas sucessivas: recebimento provisório e recebimento definitivo. O recebimento provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da empresa contratada, mediante vistoria realizada pela fiscalização da prefeitura. Após a vistoria, através de comunicação oficial, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias para que se dê o recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da empresa contratada, mediante nova vistoria realizada pela fiscalização da prefeitura, será realizado o recebimento definitivo.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Tomada de Preços: 001/2017.
Processo: 06.630/2017.

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária das obras objeto da Tomada de Preços em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente no Município de Saquarema, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO VI

PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Tomada de Preços N° 001/2017.

1. Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
3. A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da Prefeitura Municipal de Saquarema;
7. A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
8. Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres “A Serviço do Município de Saquarema” colocados em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
9. Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
10. A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
11. Um equipamento mínimo e grupo de viaturas, com operadores e motoristas, dimensionados pela fiscalização, deverão estar à disposição do Município permanente, para atendimento a eventuais emergências;
12. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
13. Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
14. Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras correrá à custa da contratada;
15. A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização mantendo-as limpas e conservadas.



ANEXO VII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Edital de Tomada de Preços nº. 001/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	A Realizar-se em 03/05/2017, às 10:00h.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo nº. 06.630/2017.
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe executar os serviços, objeto da presente licitação, ao Município de Saquarema pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas neste Edital de Tomada de Preços.	CARIMBO DA FIRMA

Proposta que faz ao Município de Saquarema, _____, para reforma da CLÍNICA DA MULHER, atendendo solicitação da Sec. Mun. de Saúde, declarando:

a) Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.

b) Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços em referência.

O valor total da Proposta é de R\$ _____,___ (_____).

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da “nota fiscal” e “planilha de medição” à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei nº. 8.666/93

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/_____.

(Assinatura)
Nome do Representante Legal



ANEXO VIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº. 001/2017.
Processo nº. 06.630/2016

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Tomada de Preços nº. 001/2017.
Processo nº. 06.630/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO X

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Tomada de Preços nº. 001/2017.
Processo nº. 06.630/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
sediada na _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente
processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO XI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Tomada de Preços n.º 001/2017.
Processo n.º 06.630/2017.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Tomada de Preços n.º 001/2017, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]